



DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

Edição nº 199/2025 – São Paulo, quinta-feira, 23 de outubro de 2025

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

PRESIDÊNCIA

PORTARIA CGJ 4.0 Nº 13, DE 21 DE OUTUBRO DE 2025.

Estabelece a escala de plantão judicial de recesso judiciário do Programa Justiça 4.0 – TRF3 no período de 20/12/2025 a 06/01/2026.

A DESEMBARGADORA FEDERAL PRESIDENTE DO COMITÊ GESTOR DA JUSTIÇA 4.0 – TRF3, usando de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO o art. 93, XII, da Constituição Federal, segundo o qual "*a atividade jurisdicional será ininterrupta, sendo vedado férias coletivas nos juízos e tribunais de segundo grau, funcionando, nos dias em que não houver expediente forense normal, juízes em plantão permanente*";

CONSIDERANDO a [Resolução CNJ nº 71, de 31 de março de 2009](#), que dispõe sobre regime de plantão judiciário em primeiro e segundo graus de jurisdição;

CONSIDERANDO os arts. 441 a 450 do [Provimento CORE nº 1, de 21 de janeiro de 2020](#), que dispõem sobre o plantão judicial na Justiça Federal da 3.ª Região;

CONSIDERANDO os arts. 48 a 57 da [Resolução PRES nº 482, de 09 de dezembro de 2021](#), que dispõem sobre a utilização do Sistema PJe durante o plantão judicial ordinário e de recesso judiciário na Justiça Federal da 3.ª Região;

CONSIDERANDO o art. 4.º-B do [Provimento CJF3R nº 103, de 02 de agosto de 2024](#), segundo o qual os(as) magistrados(as) lotados(as) e/ou designados(as) com prejuízo de suas atribuições e os(as) servidores(as) lotados(as) nos Núcleos de Justiça 4.0 – TRF3 integrarão a "*escala própria do Justiça 4.0 – TRF3, abrangendo todos os processos remetidos aos Núcleos e à Rede de Apoio*";

CONSIDERANDO o Despacho nº 11804896/2025 - CORE e o Despacho nº 11811078/2025 - CORE, proferidos em sede de consulta realizada pelo Excelentíssimo Juiz Federal Coordenador-Geral dos Núcleos de Justiça 4.0 – TRF3 (expediente administrativo SEI nº 0004513-68.2025.4.03.8001);

CONSIDERANDO o expediente administrativo SEI nº 0009118-60.2025.4.03.8000,

RESOLVE:

Art. 1.º Estabelecer a escala de plantão judicial de recesso judiciário do Programa Justiça 4.0 – TRF3, abrangendo todos os processos distribuídos e/ou remetidos aos Núcleos e à Rede de Apoio:

PERÍODO	MAGISTRADO(A)
20/12/2025	Dr. Emerson José do Couto
21/12/2025	
22/12/2025	Dra. Ana Emília Rodrigues Aires
23/12/2025	
24/12/2025	Dra. Ana Claudia Manikowski Annes
25/12/2025	
26/12/2025	Dr. Fernando Toledo Carneiro
27/12/2025	Dra. Anita Villani
28/12/2025	
29/12/2025	Dr. Fernando Toledo Carneiro

30/12/2025	Dr. João Pedro Sarmento Dias Turibio
31/12/2025	
01/01/2026	Dr. Bruno Brancalione Gonçalves
02/01/2026	
03/01/2026	Dra. Débora Cristina Thum
04/01/2026	
05/01/2026	Dra. Janaína Martins Pontes
06/01/2026	Dr. Etienne Coelho Martins

Art. 2.º O plantão judicial compreenderá o recesso forense previsto na Lei de Organização da Justiça Federal de Primeira Instância.

§ 1.º Durante o recesso forense, o plantão judicial será **das 9 às 12 horas**, ou até encerradas todas as providências necessárias.

§ 2.º Excetuado o horário definido no § 1.º, o plantão judicial funcionará em regime de sobreaviso.

§ 3.º O pedido de urgência apresentado durante o período de sobreaviso será apreciado pelo(a) juiz(a) competente, durante o expediente regular, ou no horário do plantão seguinte, o que primeiro ocorrer.

§ 4.º Havendo risco de perecimento imediato do direito, o pedido será apreciado no período de sobreaviso, mediante acionamento da equipe responsável pelo(a) interessado(a), por meio de linha telefônica especialmente destinada a tal fim.

Art. 3.º O plantão judicial destina-se, exclusivamente, ao exame das matérias específicas indicadas no art. 1.º da [Resolução CNJ n.º 71, de 31 de março de 2009](#).

§ 1.º Não será admitida a reiteração, reconsideração ou reexame de pedido já apreciado no órgão judicial de origem ou em plantão anterior.

§ 2.º As medidas de comprovada urgência que tenham por objeto o depósito de importância em dinheiro ou valores apenas poderão ser ordenadas por escrito pela autoridade judiciária competente e somente serão executadas ou efetivadas durante o expediente bancário normal.

Art. 4.º Para a apreciação de ações, recursos e petições no plantão judicial de recesso judiciário do Programa Justiça 4.0 – TRF3, relativos aos feitos remetidos aos Núcleos e à Rede de Apoio, é obrigatória a marcação da opção "Plantão" no Sistema PJe e o acionamento da equipe do Programa por meio telefônico, conforme previsto no art. 49 da [Resolução PRES n.º 482, de 09 de dezembro de 2021](#).

Art. 5.º O plantão judicial de recesso judiciário do Programa Justiça 4.0 – TRF3 poderá ser acionado pelo telefone: **(19) 3412-2114** e pelo email: nuju-senj@trf3.jus.br.

Parágrafo único. Outras informações podem ser obtidas na página do Programa na internet: <https://www.trf3.jus.br/justica-40>.

Art. 6.º Serão designados(as), por ato do(a) Juiz(a) Federal Coordenador(a)-Geral dos Núcleos de Justiça 4.0 – TRF3, ao menos dois(duas) servidores(as) lotados(as) nos Núcleos para atuação em regime de plantão judicial, os(as) quais ficarão encarregados(as) do atendimento aos(as) interessados(as) e do apoio ao(a) juiz(a) plantonista, bem como do cumprimento de suas deliberações.

§ 1.º Os(As) servidores(as) designados(as) deverão comunicar previamente seus telefones para contato.

§ 2.º A compensação dos dias comprovadamente trabalhados pelos(as) servidores(as) em regime de plantão judicial observará a regulamentação do Conselho da Justiça Federal.

Art. 7.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Giselle de Amaro e França, Desembargadora Federal**, em 21/10/2025, às 15:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SECRETARIA DOS CONSELHOS DE ADMINISTRAÇÃO E JUSTIÇA

DESPACHO

Processo SEI nº 0048735-37.2019.4.03.8000

Interessado(a): Marcelo Mesquita Saraiva

Tendo em vista a homologação pela Divisão de Assistência à Saúde, concedo ao Excelentíssimo Desembargador Federal MARCELO MESQUITA SARAIVA, licença-saúde no período de 21 a 27 de outubro de 2025.

Comunique-se. Publique-se. Anote-se.

DESPACHO

Processo SEI nº 0029487-75.2025.4.03.8000

Interessado(a): Mayara Sales Tortola Araújo

Tendo em vista a homologação realizada pela Divisão de Assistência à Saúde (12475331), concedo à Excelentíssima Juíza Federal Substituta MAYARA SALES TORTOLARAÚJO licença saúde de 15 a 18 de outubro de 2025 e licença para repouso à gestante no período de 19 de outubro de 2025 a 16 de abril de 2026.

Torno semefeito o despacho 12471138.

Comunique-se. Publique-se. Anote-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Antonio Johonsom Di Salvo, Desembargador Federal Vice Presidente**, em 21/10/2025, às 17:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA PRES Nº 4386, DE 14 DE OUTUBRO DE 2025

O VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Conceder ao Excelentíssimo Desembargador Federal ALESSANDRO DIAFÉRIA compensação nos dias 24, 27, 28 e 29 de outubro de 2025, nos termos da Resolução CATRF3R nº 122/2020, da Presidência deste Tribunal.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Antonio Johonsom Di Salvo, Desembargador Federal Vice Presidente**, em 21/10/2025, às 16:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DIRETORIA-GERAL

PORTARIA DIRG Nº 9149, DE 21 DE OUTUBRO DE 2025

ADIRETORA-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO o Encaminhamento 12475050 DMAT,

RESOLVE:

DESIGNAR os servidores RACHEL FILOMENA ERGONI SANTOS, RF 2387, Técnica Judiciária, Supervisora (FC5), e RENNAN DE MORAIS OLIVEIRA, RF 4654, Técnico Judiciário, respectivamente, como Fiscal Titular e Fiscal Substituto da Ata de Registro de Preços N.I. 12.020.10.2025 (12466814), firmado com a empresa BOTELHO & NEVES CONSTRUÇÕES E REFORMAS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 51.397.820/0001-08, que tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa especializada para desmontagem de forros existentes na Torre Norte e aquisição de materiais com instalação de forros de fibra mineral.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marta Fernandes Marinho Curia, Diretora-Geral**, em 21/10/2025, às 15:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA DIRG Nº 9151, DE 22 DE OUTUBRO DE 2025

ADIRETORA-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO o Encaminhamento 12477369 DMAT,

RESOLVE:

DESIGNAR os servidores ESMERALDO DOS SANTOS FILHO, RF 4689, Técnico Judiciário, e RENNAN DE MELO NOGUEIRA, RF 4053, Analista Judiciário - Especialidade Engenharia Elétrica, respectivamente, como Fiscal Titular e Fiscal Substituto da Nota de Empenho 2025NE000419 (12420209), firmada com a empresa GALVÃO SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA., inscrita no CNPJ sob o n.º 05.309.866/0001-00, que tem por objeto a prestação de serviços de engenharia para adequações e substituições de 10 (dez) relés de proteção na subestação de entrada do Tribunal Regional Federal da 3.ª Região.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marta Fernandes Marinho Curia, Diretora-Geral**, em 22/10/2025, às 13:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

GESTÃO DE PESSOAS - TRF3

DESPACHO Nº 12452401/2025 - PRESI/DIRG/SEGE/UGEF/DAPE

Processo SEI nº 0023624-41.2025.4.03.8000

Documento nº 12452401

Ref.: Averbação de tempo de serviço da servidora MARTTA GISELDA ABREU LIMA COELHO, R.F. 4639.

Tendo em vista a informação DAPE 12452396, dê-se ciência à interessada **para que providencie a juntada das Declarações e respectivas Relações das Bases de Cálculo de Contribuição das Seções Judiciárias do Maranhão, Piauí e Pará**, inclusive com os valores referentes à gratificação natalina, **com as devidas correções**, nos termos da Resolução CJF nº 141/2008 e Portaria MTP nº 1467/2022, **observando-se, em especial, o art. 211 alterado pela Portaria MPS nº 2.010/2025**, em substituição aos documentos apresentados.

Documento assinado eletronicamente por **Rosana Moraes, Diretora da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 20/10/2025, às 20:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

GABINETE DE CONCILIAÇÃO

PORTARIA GABCONCI Nº 223, DE 20 DE OUTUBRO DE 2025.

Dispõe sobre vedações na realização de audiências de conciliação e na oitiva de testemunhas, pelos servidores e conciliadores das Centrais de Conciliação e Centrais Regionais de Conciliação da Justiça Federal da 3ª Região.

OS DESEMBARGADORES FEDERAIS COORDENADORES DO GABINETE DA CONCILIAÇÃO DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais e infralegais,

CONSIDERANDO a Resolução PRES/TRF3 nº 42, de 25 de agosto de 2016, e suas alterações, que regulamenta o Programa de Conciliação e Mediação no âmbito da Justiça Federal da 3ª Região, em conformidade com a Lei nº 13.105/2015 (Código de Processo Civil);

CONSIDERANDO a orientação da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região acerca da inadequação da realização de audiências para produção de prova testemunhal por conciliadores sem a presença de magistrados e das partes;

CONSIDERANDO que a função precípua do conciliador, estabelecida pelo Código de Processo Civil e pelas Resoluções CNJ nº 125/2010 e PRES/TRF3 nº 42/2016, consiste na facilitação do diálogo entre as partes para a resolução consensual de conflitos;

CONSIDERANDO a essencialidade da presença de ambas as partes em audiências de conciliação para sua validade e para a legítima atuação do conciliador, nos termos do art. 334, §8º, do Código de Processo Civil;

CONSIDERANDO que a oitiva de testemunhas em audiências de conciliação, conforme previsto no art. 16, §1º, da Lei nº 12.153/2009, tem o exclusivo objetivo de esclarecer fatos para viabilizar a composição amigável, não se confundindo com a produção de prova para instrução processual, a qual é atribuição do magistrado;

CONSIDERANDO, por conseguinte, que o conciliador não detém atribuição para realizar inquirições de testemunhas com a finalidade de produção de prova, notadamente na ausência do magistrado e de uma das partes;

RESOLVE:

Art. 1º É vedado aos servidores e conciliadores das Centrais de Conciliação e das Centrais Regionais de Conciliação da Justiça Federal da 3ª Região:

I – realizar audiências de conciliação sem a presença de ambas as partes;

II – promover a oitiva de partes e testemunhas com finalidade de instrução processual, ato privativo do magistrado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Hélio Egidio de Matos Nogueira, Desembargador Federal Coordenador do Gabinete da Conciliação**, em 21/10/2025, às 17:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Tucker Meirelles de Oliveira, Juiz Federal**, em 22/10/2025, às 11:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO

COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - SJSP

EXTRATO

EXTRATOS DE CONTRATOS

Processo nº 0002147-56.2025.4.03.8001; Espécie: Contrato 04.939.10.25, firmado em 14/10/2025; Contratante: JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO (CNPJ nº 05.445.105/0001-78); Contratada: APSE PROJETOS SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA. (CNPJ nº 58.917.075/0001-11); Objeto: a prestação de serviços técnicos de Engenharia, compreendendo Levantamento Cadastral e elaboração de Projetos de Engenharia, relativos ao Fórum Federal de Araçatuba/SP; Valor Total: R\$43.500,00; Vigência: 385 (trezentos e oitenta e cinco) dias corridos contados da data da sua assinatura; Procedimento Licitatório: Pregão Eletrônico nº 90017/2025; Fundamento Legal: Lei nº 14.133/2021; Signatários: pela Contratante, Dr. Paulo Cesar Conrado, Juiz Federal Diretor do Foro, e, pela Contratada, Sra. Luciana Pereira Pinheiro da Silveira, Proprietária.

Processo nº 0014072-49.2025.4.03.8001; Espécie: Contrato 04.940.10.25, firmado em 17/10/2025; Contratante: JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO (CNPJ nº 05.445.105/0001-78); Contratada: LSKL MARCENARIA LTDA. (CNPJ nº 02.605.196/0001-73); Objeto: contratação de serviços de fornecimento e instalação e desinstalação de divisórias, portas e acessórios, com fornecimento, para atender as necessidades dos prédios ocupados ou que vierem a ser ocupados pela Justiça Federal no Estado de São Paulo; Valor Total: R\$7.335,75; Vigência: 110 (cento e dez) dias contados da data da sua assinatura; Procedimento Licitatório: Pregão Eletrônico nº 90001/2025 e da ARP nº 12.1348.10.25; Fundamento Legal: Lei nº 14.133/2021, do Decreto nº 11.462/23; Signatários: pela Contratante, Dr. Paulo Cesar Conrado, Juiz Federal Diretor do Foro, e, pela Contratada, Sr. João Paulo Guering de Melo, Procurador.

Processo nº 0014078-56.2025.4.03.8001; Espécie: Contrato 04.941.10.25, firmado em 17/10/2025; Contratante: JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO (CNPJ nº 05.445.105/0001-78); Contratada: LSKL MARCENARIA LTDA. (CNPJ nº 02.605.196/0001-73); Objeto: contratação de serviços de fornecimento e instalação e desinstalação de divisórias, portas e acessórios, com fornecimento, para atender as necessidades dos prédios ocupados ou que vierem a ser ocupados pela Justiça Federal no Estado de São Paulo; Valor Total: R\$10.987,20; Vigência: 110 (cento e dez) dias contados da data da sua assinatura; Procedimento Licitatório: Pregão Eletrônico nº 90001/2025 e da ARP nº 12.1348.10.25; Fundamento Legal: Lei nº 14.133/2021, do Decreto nº 11.462/23; Signatários: pela Contratante, Dr. Paulo Cesar Conrado, Juiz Federal Diretor do Foro, e, pela Contratada, Sr. João Paulo Guering de Melo, Procurador.

Processo nº 0002606-58.2025.4.03.8001; Espécie: Contrato 04.942.10.25, firmado em 16/10/2025; Contratante: JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO (CNPJ nº 05.445.105/0001-78); Contratada: FIREFIGHTER SOLUÇÕES CONTRA INCÊNDIO LTDA. (CNPJ nº 35.823.726/0001-09); Objeto: contratação de serviços de engenharia para adequação do sistema de prevenção e combate a incêndio da nova sede do Fórum Federal de Mogi das Cruzes/SP; Valor Total: R\$295.000,00; Vigência: 195 (cento e noventa e cinco) dias, contados da data da sua assinatura; Procedimento Licitatório: Pregão Eletrônico nº 90028/2025; Fundamento Legal: Lei nº 14.133/2021; Signatários: pela Contratante, Dr. Paulo Cesar Conrado, Juiz Federal Diretor do Foro, e, pela Contratada, Sra. Daniele Martins Evangelista, Sócia-Administradora.

Processo nº 0007636-74.2025.4.03.8001; Espécie: Contrato 05.583.10.25, firmado em 14/10/2025; Contratante: JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO (CNPJ nº 05.445.105/0001-78); Contratada: SIGMA DA AMAZÔNIA LTDA. (CNPJ nº 14.032.244/0001-60); Objeto: aquisição e aparelhos condicionadores de ar; Valor Total: R\$109.350,00; Vigência: 1 (um) ano contado da última assinatura; Procedimento Licitatório: Pregão Eletrônico nº 90001/2024, e da ARP nº 00002/2024, ambos do Instituto Federal da Paraíba – Campus João Pessoa; Fundamento Legal: Lei nº 14.133/2021; Signatários: pela Contratante, Dr. Paulo Cesar Conrado, Juiz Federal Diretor do Foro, e, pela Contratada, Sra. Marcela Suelly Castro da Costa Pimentel, Proprietária.

Processor nº 0007431-45.2025.4.03.8001; Espécie: Contrato 05.852.10.25, firmado em 20/10/2025; Contratante: JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO (CNPJ nº 05.445.105/0001-78); Contratada: J R MACHADO IMP. E EXP. LTDA. (CNPJ nº 53.553.859/0001-94); Objeto: aquisição, com instalação, de equipamentos de climatização e refrigeração; Valor Total: R\$59.700,00; Vigência: 12 (doze) meses contados da assinatura; Procedimento Licitatório: Pregão Eletrônico nº 90013/2024, e da ARP nº 82/2024, gerenciada pela Fundação Universidade Federal de São Carlos; Fundamento Legal: Lei nº 14.133/2021; Signatários: pela Contratante, Dr. Paulo Cesar Conrado, Juiz Federal Diretor do Foro, e, pela Contratada, Sr. João Roberto Machado, Sócio Administrador.

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Processor nº 0006920-81.2024.4.03.8001; Espécie: Termo Aditivo nº 04.859.17.25 ao Contrato nº 04.859.10.24; Contratante: JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO (CNPJ nº 05.445.105/0001-78); Contratada: LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA. (CNPJ nº 00.482.840/0001-38); Objeto: o reajuste, a repactuação e a revisão dos preços do Contrato; Fundamento Legal: **Cláusula Quinta do Contrato originário, nos artigos 40, inciso XI, e 55, inciso III, da Lei nº 8.666/1993, e no Decreto nº 9.507/2018, e art.53 e seguintes da IN 05/2017-MPDG**; Data da Assinatura: 15/10/2025; Vigência: na data de sua assinatura; Novo Valor Mensal: ► **A partir de 07/11/2024: R\$287.342,71** (duzentos e oitenta e sete mil trezentos e quarenta e dois reais e setenta e um centavos); ► **A partir de 08/11/2024: R\$288.528,75** (duzentos e oitenta e oito mil quinhentos e vinte e oito reais e setenta e cinco centavos); ► **A partir de 01/01/2025: R\$326.762,98** (trezentos e vinte e seis mil setecentos e sessenta e dois reais e noventa e oito centavos); ► **A partir de 11/02/2025: R\$327.170,16** (trezentos e vinte e sete mil cento e setenta reais e dezesseis centavos); ► **A partir de 01/04/2025: R\$327.247,50** (trezentos e vinte e sete mil duzentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos); ► **A partir de 01/07/2025: R\$357.201,08** (trezentos e cinquenta e sete mil duzentos e um reais e oito centavos); ► **E a partir de 01/09/2025: R\$362.243,96** (trezentos e sessenta e dois mil duzentos e quarenta e três reais e noventa e seis centavos); Procedimento Licitatório: PE nº 072/20232, relativamente ao item 3; Signatários: pela Contratante, Dr. Paulo Cesar Conrado, Juiz Federal Diretor do Foro, e pela Contratada, Sr. Willian Lopes de Aguiar, Procurador.

Processor nº 0013807-47.2025.4.03.8001; Espécie: Termo Aditivo nº 04.930.11.25 ao Contrato nº 04.930.10.25; Contratante: JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO (CNPJ nº 05.445.105/0001-78); Contratada: SOLUÇÕES SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA. (CNPJ nº 09.445.502/0001-09); Objeto: **1) Substituição** do fornecimento de Álcool líquido 92,8° INPM (96° GL), de 1ª qualidade para Álcool em Gel 70% INPM; **2) Remanejamento** de 02 (dois) postos de Telefonistas, anteriormente alocados no Juizado Especial Federal, para o Fórum Cível, **a partir de 26/10/2025; 3) Inclusão** de 01 (um) posto de Auxiliar de Serviços Gerais no quadro de postos do Fórum Cível, **a partir de 26/10/2025; 4) Inclusão** de 01 (um) posto de Encarregado com consequente **exclusão** do posto de Auxiliar de Serviços Gerais Líder, na Unidade SP-CÍVEL (Fórum Cível), **a partir de 26/10/2025**; Fundamento Legal: **art. 124, I, alíneas 'a' e 'b'; e art. 125 da Lei nº 14.133/2021**; Novo Valor Mensal: O valor contratual passará, **a partir de 26/10/2025**, dos atuais R\$516.230,55 (quinhentos e dezesseis mil duzentos e trinta reais e cinquenta e cinco centavos) para R\$521.576,79 (quinhentos e vinte e um mil quinhentos e setenta e seis reais e setenta e nove centavos); Vigência: a partir da data de sua assinatura; Procedimento Licitatório: PE nº 90016/2025, relativamente ao item 1; Signatários: pela Contratante, Dr. Paulo Cesar Conrado, Juiz Federal Diretor do Foro, e pela Contratada, Sr. Gustavo Martins de Godoy, Sócio Diretor.

Processor nº 0000745-71.2024.4.03.8001; Espécie: Termo Aditivo nº 06.121.11.25 ao Contrato nº 06.121.10.24; Contratante: JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO (CNPJ nº 05.445.105/0001-78); Contratada: GAVE CONSTRUÇÕES LTDA. (CNPJ nº 23.831.160/0001-88); Objeto: a) prorrogação do prazo de execução por 45 (quarenta e cinco) dias: de 08/12/2025 a 21/01/2026; b) prorrogação do prazo de vigência por 45 (quarenta e cinco) dias: de 23/03/2026 a 06/05/2026; c) acréscimo de 9,37% sobre o valor inicial do contrato; d) supressão de 0,19% sobre o valor inicial do contrato; e) atualização do endereço da sede da Contratada para a Rua Major Silvío Miranda, nº 56, Bairro Centro, CEP 08710-660, em Mogi das Cruzes/SP; Fundamento Legal: **artigos 6º, inciso XVII; 111; 124, inciso I, alíneas “a” e “b”; e 125, todos da Lei nº 14.133/2021**; Valor Total R\$1.376.780,90; Vigência: fica prorrogado até 06/05/26; Procedimento Licitatório: PE nº 90029/2024; Signatários: pela Contratante, Dr. Paulo Cesar Conrado, Juiz Federal Diretor do Foro, e pela Contratada, Sra. Gabriela Veloso Galiano, Sócia Administradora.

Processo nº 0020005-08.2022.4.03.8001. Espécie: Termo Aditivo nº 10.297.12.25; Partícipes: JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO (CNPJ nº 05.445.105/0001-78) e COOPERATIVA DOS TRABALHADORES DE PRODUTOS RECICLÁVEIS DE PRESIDENTE PRUDENTE (CNPJ nº 05.547.541/0001-58); OBJETO: a prorrogação do prazo de vigência pelo período de 36 (trinta e seis) meses; Fundamento Legal: item 5 do Termo de Referência [10150195](#), no art. 42, inciso VI, da Lei 13.019/2014, no art. 21 do Decreto Federal 8.726/2016 e no Parecer n. 00109/2024/ESTRATEG-E-CJU/RESIDUAL/CGU/AGU; Data da Assinatura: 17/10/25; Vigência: pelo período de 36 (trinta e seis) meses, a partir da data de sua assinatura; Recursos Financeiros: Não haverá repasse de recursos financeiros entre os partícipes. Signatários: pela Justiça Federal, Dr. Newton José Falcão, Juiz Federal da Subseção Judiciária de Presidente Prudente e pelo Partícipe, Sra. Vânia Aparecida Alves Vilela, Presidente e Sra. Maria Aparecida de Souza, Tesoureira.

EXTRATOS DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº 0003395-91.2024.4.03.8001; Espécie: Ata de Registro de Preços nº 12.1355.10.25, firmada em 20/10/2025; Órgão Gerenciador: JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO (CNPJ nº 05.445.105/0001-78); Fornecedor: TECHSCAN IMPORTADORA E SERVIÇOS LTDA. (CNPJ nº 06.083.148/0001-13); Objeto: registro de preços para a eventual contratação da prestação de serviço de visita técnica por demanda para manutenção de equipamentos de inspeção de volumes por raio-X, com fornecimento de peças de baixo custo e aquisição de peças de alto custo, especificados no Grupo 1, itens 01 a 24, do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº **90014/2025-RP**; Validade: 1(um) ano, a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP; Valor Total: R\$1.262.500,00; Procedimento Licitatório: Pregão Eletrônico nº 90014/2025-RP; Fundamento Legal: Lei nº 14.133/2021 e o Decreto nº 11.462/2023; Signatários: pelo Órgão, Dr. Paulo Cesar Conrado, Juiz Federal Diretor do Foro, e, pela Fornecedor, Sr. Marcio Rutigliano Bicudo de Lima Azevedo, Diretor.

EXTRATOS DE ACORDO DE COOPERAÇÃO

Processo nº 0010193-34.2025.4.03.8001. Espécie: Acordo de Cooperação nº 10.332.10.25; Partícipes: JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO (CNPJ nº 05.445.105/0001-78) e CENTRO DE APOIO COMUNITÁRIO DE PERUS (CNPJ nº 01.314.935/0001-05); OBJETO: a conjugação de esforços para viabilizar a execução de penas restritivas de direitos e de medidas alternativas, consistentes na prestação de serviços à comunidade – PSC, de acordo com o perfil dos beneficiários; Fundamento Legal: Lei nº 13.019/2014 e Decreto nº 8.726/2016; Data da Assinatura: 13/10/25; Vigência: pelo período de 60 (sessenta) meses, a contar da assinatura; Recursos Financeiros: Não haverá transferência de recursos financeiros entre os partícipes. Signatários: pela Justiça Federal, Dra. Tais Vargas Ferracini de Campos Gurgel, Juíza Federal e Marcelo Duarte da Silva, Juiz Federal, Coordenador do Fórum Criminal e pelo Partícipe, Sra. Nadir Balbina da Rocha, Presidente.

Documento assinado eletronicamente por **Mônica Martins Leme Tulha, Analista Judiciário - Área Judiciária**, em 21/10/2025, às 15:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DECISÃO Nº 12475855/2025 - DFORSP/SADM-SP/DICT/SUFT

Processo SEI nº 0017380-30.2024.4.03.8001

EMPRESA: MOURÃO INFORMÁTICA LTDA.

1. Embora regularmente intimada para apresentação de Defesa Prévia (docs. 12396068 e 12396567), a empresa **MOURÃO INFORMÁTICA LTDA.** deixou o prazo transcorrer *in albis*, nos termos da certidão lavrada no doc. 12475838.

2. Diante disso, em observância aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, aplico à empresa **MOURÃO INFORMÁTICA LTDA.** a sanção administrativa de **impedimento de licitar e contratar no âmbito da União, pelo período de 01 (um) mês**, pela não manutenção da proposta, com fundamento na Cláusula Décima Terceira, itens 13.1.2 e 13.2.2, do Edital do Pregão Eletrônico nº 90043/2024-RP c/c o art. 156, III, da Lei nº 14.133/2021.

3. Em estrita observância aos preceitos legais aplicáveis à espécie, intimo-se a empresa **MOURÃO INFORMÁTICA LTDA.**, por uma das formas previstas no artigo 26, §3º, da Lei nº 9.784/99, para se manifestar sobre a aplicação da sanção supramencionada, interpondo **RECURSO ADMINISTRATIVO**, se assim desejar, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a teor do disposto no artigo 166 da Lei nº 14.133/2021, instruindo-se a intimação com cópias desta decisão e do Parecer em epígrafe.

4. Comunique-se a Divisão de Compras e de Licitações - DULI do teor desta decisão.

5. Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cesar Conrado, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 21/10/2025, às 14:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DIRETORIA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

EDITAL Nº 49/2025 - DFORSP/SADM-SP/UMAD/DUMP/SUDB

EDITAL DE DESFAZIMENTO DE BENS MÓVEIS

Nº 49-12466939/25

SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO UNIDADE

ADMINISTRATIVA PRESIDENTE WILSON

A JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO - CNPJ n. 05.445.105/0001-78, com sede administrativa na Rua Peixoto Gonide, n. 768, CEP 01409-903 - Jardim Paulista - São Paulo - SP -, considerando o processo administrativo 0013982-41.2025.4.03.8001, TORNA PÚBLICO aos órgãos do Poder Judiciário da União, da Administração Pública Federal, Estadual e do Distrito Federal, aos Municípios, às instituições filantrópicas, reconhecidas de utilidade pública pelo Governo Federal, e às Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público, que procederá ao desfazimento de bens inservíveis, em atendimento às determinações contidas na Lei n. 14.133/2021, no Decreto n. 9.373/2018, na Resolução n. 880/2024, do Conselho da Justiça Federal, na Resolução PRES/TRF3 n.º 579/2023 e na Ordem de Serviço n. 56/2024, da Diretoria do Foro, na forma deste edital.

DO OBJETO

Os bens objeto do presente processo de desfazimento, classificados como irreuperáveis, recuperáveis, ociosos e antieconômicos nos termos do Decreto nº 9.373/2018 e da Resolução CJF nº 880/2024, disponíveis para alienação por meio de doação, são os publicados na página <https://www.jfsp.jus.br/servicos-administrativos/desfazimento/comissao-setorial-listagem-de-bens/sao-paulo-administrativo>.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E MANIFESTAÇÕES DE INTERESSE

1.1. Poderão participar deste procedimento, na condição de donatário, órgãos da Administração Pública direta, autárquica ou fundacional, as empresas públicas e sociedades de economia mista da União, Estados, Municípios ou Distrito Federal, assim como instituições filantrópicas e Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público.

1.2. Os órgãos e entidades mencionados no item anterior interessados deverão formalizar **manifestação de interesse por meio de Ofício, com a indicação do número deste Edital**, assinado pelo ordenador de despesas, dirigido ao Excelentíssimo Senhor Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária do Estado de São Paulo, e **encaminhado ao endereço eletrônico admsp-sudb@trf3.jus.br, com cópia para admsp-dump@trf3.jus.br**.

1.3. Não serão consideradas solicitações verbais.

1.4. O interessado deverá encaminhar, juntamente com a manifestação de interesse, os seguintes documentos:

a) Órgãos e Entidades da Administração Pública:

- a.1) Ato de nomeação da autoridade competente para assinar Termo de Doação ou procuração a representante do órgão ou entidade;
- a.2) Número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ da instituição pública e outras instituições não públicas às quais o solicitante está vinculado;
- a.3) Declaração expressa quanto à responsabilidade pelos bens doados, que no fim da sua vida útil deverão ser descartados em observância à Lei nº 12.305/2010 e demais instrumentos legais sobre o assunto, conforme descrito no **Anexo I** deste Edital;
- a.4) Declaração expressa quanto à finalidade a que se destinarão os bens solicitados em doação, bem como quanto ao pleno conhecimento e observação à vedação prevista no § 10 do artigo 73 da Lei nº 9.504/1997, conforme descrito no **Anexo II** deste Edital.

b) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público:

- b.1) Certidão de Qualificação de Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, devidamente atualizada, com a data de validade expressa no corpo do documento;
- b.2) Estatuto Social;
- b.3) Atas da última assembleia e da eleição dos dirigentes;
- b.4) Documento de identificação com foto, no qual conste o número do RG e CPF, da autoridade competente para representar a instituição;
- b.5) Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;
- b.6) Declaração expressa quanto à responsabilidade pelos bens doados, que no fim da sua vida útil deverão ser descartados em observância à Lei nº 12.305/2010 e demais instrumentos legais sobre o assunto, conforme descrito no **Anexo I** deste Edital;
- b.7) Declaração expressa quanto à finalidade a que se destinarão os bens solicitados em doação, bem como quanto ao pleno conhecimento e observação à vedação prevista no § 10 do artigo 73 da Lei nº 9.504/1997, conforme descrito no **Anexo II** deste Edital.
- b.8) Comprovação de regularidade fiscal, nos termos do artigo 195, § 3º, da Constituição Federal.

c) Instituições filantrópicas:

- c.1) Ato do governo federal, estadual, distrital ou municipal que reconhece o exercício de atividade beneficente de assistência social da entidade devidamente atualizado, com a data de validade expressa no corpo do documento;
- c.2) Estatuto Social;
- c.3) Atas da última assembleia e da eleição dos dirigentes;
- c.4) Documento de identificação com foto, no qual conste o número do RG e CPF, da autoridade competente para representar a instituição;
- c.5) Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;
- c.6) Declaração expressa quanto à responsabilidade pelos bens doados, que no fim da sua vida útil deverão ser descartados em observância à Lei nº 12.305/2010 e demais instrumentos legais sobre o assunto, conforme descrito no **Anexo I** deste Edital;
- c.7) Declaração expressa quanto à finalidade a que se destinarão os bens solicitados em doação, bem como quanto ao pleno conhecimento e observação à vedação prevista no § 10 do artigo 73 da Lei nº 9.504/1997, conforme descrito no **Anexo II** deste Edital.
- c.8) Comprovação de regularidade fiscal, nos termos do artigo 195, § 3º, da Constituição Federal.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA CLASSIFICAÇÃO

2. O atendimento às manifestações de interesse, com a respectiva destinação dos bens, observado o disposto nos artigos 65 e 68 da Resolução CJF nº 880/2024:

- a) órgãos ou entidades da administração pública estadual e do Distrito Federal;
- b) órgãos ou entidades da administração pública municipal;
- c) instituições filantrópicas reconhecidas pelo governo federal, estadual, distrital ou municipal e organizações da sociedade civil de interesse público sediadas no Estado de São Paulo;
- d) instituições filantrópicas reconhecidas pelo governo federal, estadual, distrital ou municipal e organizações da sociedade civil de interesse público não sediadas no Estado de São Paulo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO DESEMPATE

3.1 - Havendo mais de um órgão ou entidade do mesmo grau de preferência interessado por um bem específico, o atendimento será feito por sorteio das solicitações, respeitando-se o equilíbrio entre os interessados.

3.1.1 - O sorteio de que trata este item deverá acontecer em sessão pública, após convocação formal dos órgãos ou entidades interessados, com antecedência mínima de 48 horas.

3.1.2 - Todos os convocados na forma do subitem 3.1.1 participarão do sorteio, independentemente de seu comparecimento ao evento no dia e hora indicados na convocação.

3.1.3 - O sorteio será efetuado agrupando os órgãos ou entidades devidamente habilitados em função do interesse em cada um dos bens ou lotes.

3.1.4 - O sorteio obedecerá à ordem numérica dos bens ou lotes, sendo que, para cada item a ser sorteado, serão excluídos os órgãos ou entidades já contemplados neste Edital, exceto se todos os órgãos ou entidades interessados no item a ser sorteado já tiverem sido contemplados.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS E DA RETIRADA

4.1. O prazo para manifestação de interesse e de entrega da documentação consignada na Cláusula Primeira será de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período mediante solicitação e a critério da Administração, contados do primeiro dia útil seguinte à data de publicação deste Edital no sítio da Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo: <https://www.jfsp.jus.br/servicos-administrativos/desfazimento>.

4.2. O Termo de Doação deverá ser assinado em até 05 (cinco) dias úteis, contados do primeiro dia útil seguinte à convocação da entidade contemplada, considerada a data da disponibilização no Sistema Eletrônico de Informações (SEI).

4.2.1. A assinatura dar-se-á mediante cadastro de usuário externo no sítio da JFPG-SP, no endereço eletrônico https://sei.trf3.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=1. Para tanto, o(a) representante indicado(a) deverá cadastrar a senha, mediante e-mail de pessoa física.

4.3 - Os bens deverão ser retirados pelo DONATÁRIO no seguinte endereço: DUAD – Divisão de Apoio Administrativo – PW, Rua Vemag, 668 - Vila Carioca – São Paulo - SP – CEP 04217-050.

4.4. A retirada dos bens doados não poderá exceder 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura do Termo de Doação, e deverá ser efetuada em data e horário previamente agendados com a DUAD – Divisão de Apoio Administrativo - PW, por meio do endereço eletrônico admsp-duad-pw@trf3.jus.br ou do telefone (11) 2202-9750.

4.5.1. Os bens que não forem retirados no prazo fixado no subitem 4.4, sem pedido formal e justificado de prorrogação, poderão ser destinados a outro interessado, nos termos do parágrafo único do art. 25 da Resolução PRES n.º 579/2023, observando-se os critérios de preferência e desempate previstos neste Edital.

4.6. As despesas com retirada, carregamento e transporte do bem móvel será de responsabilidade do interessado, sendo requisito obrigatório para a efetivação da doação.

4.7. Os órgãos e entidades interessados deverão **manifestar interesse até 03/11/2025**.

CLÁUSULA QUINTA - DOS MEIOS DE CONTATO

5.1. Os interessados poderão encaminhar dúvidas ou pedidos de informações para os seguintes endereços eletrônicos:

- Seção de Desfazimento de Bens Inservíveis: admsp-sudb@trf3.jus.br;
- Divisão de Material e de Patrimônio: admsp-dump@trf3.jus.br

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 - Os bens serão transferidos no estado em que se encontram e todo e qualquer reparo que neles sejam necessários deverão ser realizados pelo DONATÁRIO e às suas expensas.

6.2. Não será permitida a devolução de bens.

6.3. O DONATÁRIO fica obrigado a remover dos bens recebidos toda e qualquer identificação visual remanescente da Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo.

6.4. É vedada a utilização dos bens para fins lucrativos pelas pessoas relacionadas nas letras "b" e "c" do item 1.4. da Cláusula Primeira.

6.5. A análise de situações não previstas por este Edital competirá à Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo.

ANEXO I

EDITAL DE DESFAZIMENTO DE BENS

Nº 49-12466939/25

DECLARAÇÃO

(Instituição): _____ declara pleno conhecimento da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei 12.305/2010) e se compromete à dar destinação final adequada aos bens recebidos em doação, no seu pós vida útil, em conformidade com os diplomas legais sobre o assunto.

São expressamente proibidas as seguintes formas de destinação ou disposição final de resíduos sólidos ou rejeitos:

- lançamento em quaisquer corpos hídricos;
- lançamento *in natura* a céu aberto;
- queima a céu aberto ou em recipientes, instalações e equipamentos não licenciados para essa finalidade;
- outras formas vedadas pelo poder público.

ANEXO II
EDITAL DE DESFAZIMENTO DE BENS
Nº 49-12466939/25

DECLARAÇÃO

(Instituição): _____ declara pleno conhecimento e observação à vedação prevista no § 10 do artigo 73 da Lei n. 9.504/1997, em especial atenção a não destinação dos bens recebidos em doação pelo Seção Judiciária de São Paulo para fins de promoção de candidatos a pleitos eleitorais, bem como declara que os bens solicitados no Edital de Desfazimento de Bens, caso sejam destinados a esta instituição, serão utilizados para os seguintes fins, vedada qualquer finalidade lucrativa:

Nome do representante/cargo ou função na instituição

Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Mazo de Oliveira, Supervisor**, em 17/10/2025, às 14:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por Kaoru Hoshino, Diretor da Divisão de Material e de Patrimônio da SJSP , em 17/10/2025, às 14:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.
--

Documento assinado eletronicamente por Charles Arthur da Rocha Almeida, Diretor(a) da Subsecretaria de Contratação de Serviços Administrativos e Aquisições, em exercício , em 17/10/2025, às 18:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

GESTÃO DE PESSOAS - SJSP

DESPACHO DFOR Nº 12464700/2025

Considerando a informação da Divisão de Administração Funcional (12464569) e a manifestação da Diretoria da Subsecretaria de Gestão de Pessoas (12464681), defiro o pagamento do Abono de Permanência à servidora GLEISE MÁRCIA SILVA - RF 1730, nos termos do art. 20, incisos I a IV, e do art. 8º da Emenda Constitucional nº 103/2019, a partir de 29/08/2025, em folha normal.

À DIFN e DIPA, para providências.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cesar Conrado, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 21/10/2025, às 14:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 12441099/2025 - DFORS/SP/ADM-SP/UGEP/DISA/SUOF

Processo SEI nº 0014679-62.2025.4.03.8001

Documento nº 12441099

Considerando o Requerimento 12440492 e a Manifestação SUOF 12441093, CONCEDO à servidora JANAÍNA MENDES, RF 8318, o horário especial para amamentação, com jornada de trabalho diária de 06 (seis) horas ininterruptas, ou uma hora de descanso que poderá ser parcelada em dois períodos de meia hora, para amamentar seu filho Miguel Mariano Mendes, independentemente de compensação de horário, **a partir da disponibilização deste despacho no DOE, até 03.03.2026**, dia anterior à data em que o menor completará 01 ano de idade, doc. 12440544, nos termos do art. 21-D da Resolução nº 02 do CJF, de 20 de fevereiro de 2008, incluída pela Resolução nº 725 do CJF, de 28 de setembro de 2021, combinado como o artigo 31 da Portaria DFORS nº 302/2025.

A manutenção da concessão do benefício atrela-se ao cumprimento do § 2º, art. 21-D da Resolução nº 002/2008 do CJF, incluído pela Resolução nº 725/2021 do CJF que assim dispõe:

*"§ A redução de jornada referida no caput deverá ser solicitada pela servidora interessada, devendo o aleitamento materno ser comprovado por **atestado médico e autodeclaração a serem encaminhados mensalmente** à unidade de gestão de pessoas. (grifei)"*

A servidora, com jornada reduzida, fica impedida de prestar serviço extraordinário, de acordo com o § 3º, art. 21-D da Resolução nº 002/2008 do CJF, incluído pela Resolução nº 725/2021 do CJF.

Dê-se ciência à requerente do teor deste despacho, ressaltando a obrigatoriedade da comprovação mensal do aleitamento, bem como a seu(sua) gestor(a).

Ato contínuo, publique-se.

À SUOF para providências.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 21/10/2025, às 14:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO DFOR N° 12465298/2025

Tendo em vista a informação da Divisão de Administração Funcional (12465296), a manifestação da Diretoria da Subsecretaria de Gestão de Pessoas (12465297), e a implementação pela servidora da idade limite no serviço público em 22/09/2025, defiro o pagamento do Abono de Permanência a LEONOR FERREIRA - RF 5383, nos termos do art. 10, §1º, I, alíneas "a" e "b" e §5º da Emenda Constitucional nº 103, de 12/11/2019, a partir de 13/09/2024, nos seguintes termos:

a) quanto ao período de **13/09/2024 a 31/12/2024**, autorizo o pagamento, por exercícios findos;

b) quanto ao período de **01/01/2025 a 21/09/2025**, autorizo o pagamento em folha normal.

À DIFN, DIPA e DUCP, para providências.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cesar Conrado, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 21/10/2025, às 14:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO DFOR N° 12467491/2025

Considerando os termos da informação da Divisão de Administração Funcional (12459924) e a manifestação da Diretora da Subsecretaria de Gestão de Pessoas (12467486), defiro o pedido de ajuda de custo, formulado pelo Excelentíssimo Juiz Federal Dr. Érico Antonini, no valor de 01 (uma) remuneração, relativa a agosto de 2025, bem como indenização de transporte pessoal, correspondente a 40% (quarenta por cento) do valor de uma passagem aérea, em virtude de sua remoção da 1ª Vara Federal com Juizado Especial Adjunto Cível e Previdenciário de Andradina para a 2ª Vara Federal de São Carlos, a partir de 07.08.25, conforme Lei Complementar nº 35, de 14.03.79, e Resolução nº 4, de 14.03.08, do Conselho da Justiça Federal.

Encaminho o presente expediente à Divisão de Folha de Pagamento a fim de proceder ao respectivo pagamento ao Magistrado, desde que haja disponibilidade orçamentária.

À DIFN e DIPA, para providências.

Cumpra-se. Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cesar Conrado, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 21/10/2025, às 12:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO DFOR N° 12352774/2025

Trata-se de averbação do tempo de contribuição da servidora VALERIA CRISTINA RIBEIRO SIQUEIRA - RF 7674.

Tendo em vista as informações prestadas, bem como a Manifestação SUTM 12352767, DEFIRO a averbação de tempo de contribuição nos termos exatos da Informação SUTM 12352690.

Cumpra-se. Publique-se. Registre-se.

À DIFN para providências.

Documento assinado eletronicamente por **Sílvia Melo da Matta, Juíza Federal Vice-Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 21/10/2025, às 13:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO DFOR N° 12417569/2025

Considerando a informação da Divisão de Administração Funcional (12417565) e a manifestação da Diretoria da Subsecretaria de Gestão de Pessoas (12417567), defiro o pagamento do Abono de Permanência à servidora ANA MARCIA BASILIO SEGISMUNDO - RF 4035, na forma do art. 20, incisos I a IV e art. 8º, ambos da Emenda Constitucional nº 103/2019, da Emenda Constitucional nº 103/2019, a partir de 11/05/2025, em folha normal.

À DIFN e DIPA, para providências.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cesar Conrado, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 21/10/2025, às 18:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO DFOR Nº 12292378/2025

Tendo em vista a informação da Divisão de Administração Funcional (12465739) e a manifestação da Diretoria da Subsecretaria de Gestão de Pessoas (12292339), defiro o pagamento do Abono de Permanência ao servidor ANTONIO SERGIO RODRIGUES, nos termos do art. 10, §1º, I, alíneas "a" e "b" e §5º da Emenda Constitucional nº 103, de 12.11.2019, a partir de 01/03/2024, nos seguintes termos:

- a) quanto ao período de 01/03/2024 a 31/12/2024, autorizo o pagamento, por exercícios findos;
- b) a partir de 01/01/2025, autorizo o pagamento em folha normal.

À DIFN, DIPA e DUCP, para providências.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cesar Conrado, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 21/10/2025, às 18:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO DFOR Nº 12474930/2025

Considerando a Informação SUFN (12474911), da Divisão de Administração Funcional e a manifestação da Diretoria da Subsecretaria de Gestão de Pessoas (12474919), defiro o pedido, pagando-se o Auxílio Funeral a ROGÉRIO CARLOS LINDO, cônjuge da servidora ativa falecida MARIELLI SBRVATTI FANTAZIA, no valor da remuneração da servidora, referente ao mês de outubro de 2025, nos termos do artigo 226, § 3º da Lei nº 8112/90 e artigos 28 e 31, inciso I, da Resolução nº 002/CJF-Brasília, de 20.02.2008.

À DIFN e DIOR, para as providências cabíveis.

Publique-se. Registre-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cesar Conrado, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 22/10/2025, às 10:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/DUIP/SUIG Nº 6602, DE 21 DE OUTUBRO DE 2025.

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0013872-42.2025.4.03.8001, e

CONSIDERANDO os termos do Despacho DFOR 12457979, de 21 de outubro de 2025, do MM. Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo;

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Lei 8.429/92, na Lei 8.730/93 e IN 87/2020-TCU, relativas à autorização de acesso à Declaração de Imposto de Renda pelo TCU (doc.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cesar Conrado, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 21/10/2025, às 19:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

III - ALTERAR a lotação da servidora BIANCA DE OLIVEIRA AMANN SANSEVERO, RF 7281, Técnica Judiciária, Área Administrativa, da 1ª Vara Federal com Juizado Especial Federal Adjunto de Guaratinguetá para o Núcleo de Apoio Regional, da mesma Subseção Judiciária.

II - ALTERAR a lotação do servidor REGINALDO SILVEIRA, RF 8237, Técnico Judiciário, Área Administrativa, da 1ª Vara Federal com Juizado Especial Federal Adjunto de Guaratinguetá para o Núcleo de Apoio Regional, da mesma Subseção Judiciária;

I - DISPENSAR o servidor SÉRGIO DE ALMEIDA NETO, RF 8453, Técnico Judiciário, Área Administrativa, da função comissionada de Assistente Técnico (FC-3) da 1ª Vara Federal com Juizado Especial Federal Adjunto de Itapeva e alterar sua lotação para o Núcleo de Apoio Regional, da mesma Subseção Judiciária;

RESOLVE:

);12477092

DESPACHO Nº 12472078/2025 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DIFN/SUFF/SURF

Processo SEI nº 0015372-46.2025.4.03.8001

Documento nº 12472078

Nos termos da informação da Divisão de Administração Funcional 12471923, bem como da Manifestação UGEP 12472074 e legislação vigente, autorizo o pagamento por exercícios findos decorrentes de designação e substituição de cargo em comissão/função comissionada aos servidores citados, condicionado à disponibilidade orçamentária.

A DIFN e DUCP para providências.

Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Corral Cabarcos Filho, Diretor da Secretaria Administrativa da SJSP**, em 21/10/2025, às 19:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

1ª VARA CRIMINAL

PORTARIA SP-CR-01VNº 193, DE 20 DE OUTUBRO DE 2025.

A Doutora **TAÍS VARGAS FERRACINI DE CAMPOS GURGEL**, Juíza Federal da 1ª Vara Federal do Júri e de Execução Penal da Subseção Judiciária de São Paulo/SP, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO que esta Vara Federal estará em plantão judicial durante o período de **30/10/2025 a 07/11/2025**,

RESOLVE

DESIGNAR os servidores que prestarão serviço extraordinário no referido período, em teletrabalho ou de forma presencial, conforme escala abaixo, devendo permanecer ao menos um servidor de sobreaviso para comparecimento presencial, caso necessário, estando todos autorizados a adentrar as dependências da Vara fora do horário de expediente durante o período do plantão, notadamente nos seguintes dias:

DIA 31/10/2025

SECUNDO GONÇALVES LEITE - RF 853

CARINA EMANUELLI - RF 5643

NOAN SILVA SANTOS - RF 8398

DIA 01/11/2025

SECUNDO GONÇALVES LEITE - RF 853

CARINA EMANUELLI - RF 5643

NOAN SILVA SANTOS - RF 8398

DIA 02/11/2025

SECUNDO GONÇALVES LEITE - RF 853

VIVIAN GONCALVES DA CUNHA CARVALHO - RF 7815

NOAN SILVA SANTOS - RF 8398

Determinar que os servidores permaneçam de sobreaviso fora do horário de expediente ordinário, durante todo o período do plantão, **especialmente no primeiro dia útil até o início do expediente (às 12 horas)**.

Consignar que o Diretor de Secretaria SECUNDO GONÇALVES LEITE, RF 853, e seu substituto ELISON HENRIQUE GUILHERME - RF 6610 e todos os demais servidores lotados na 1ª Vara Federal Criminal de São Paulo poderão, se necessário, permanecer em plantão remoto no período acima, podendo adentrar as dependências do Fórum em todas as ocasiões necessárias, comunicando previamente o Núcleo Administrativo deste Fórum.

Estabelecer por fim, que os dias comprovadamente trabalhados nos períodos mencionados serão compensados, seguindo a conveniência do serviço.

Encaminhe-se cópia desta portaria à Divisão de Apoio Administrativo - DUAD do Fórum Criminal.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Tais Vargas Ferracini de Campos Gurgel, Juíza Federal**, em 20/10/2025, às 19:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ARACATUBA

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ARAÇATUBA

PORTARIA ARAC-DSUJ Nº 372, DE 20 DE OUTUBRO DE 2025.

O Dr. LUCIANO SILVA, Juiz Federal Diretor Substituto da 7.ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo em Araçatuba, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO o disposto no art. 93, inciso XII da Constituição Federal, acrescentado pela Emenda Constitucional n.º 45/2004, que preconiza ser ininterrupta a atividade jurisdicional;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução n.º 79/2009 do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a competência e atribuições dos Juízes Federais quando no exercício das funções de Diretor do Foro das Seções Judiciárias e de Diretor das Subseções Judiciárias;

CONSIDERANDO os termos da Resolução n.º 71/2009, do Conselho Nacional de Justiça, bem como as diretrizes constantes no Provimento CORE n.º 01/2020, que estabelecem as regras para o plantão judicial;

CONSIDERANDO os termos da Resolução n.º 152/2012, que alterou a Resolução n.º 71/2009, do Conselho Nacional de Justiça, que dispõe sobre plantão judiciário, para excepcionar a divulgação antecipada dos nomes dos Juízes plantonistas;

CONSIDERANDO os termos do artigo 449 do Provimento CORE n.º 01/2020, bem como da Portaria DFORSP n.º 220/2024, que autorizaram a realização de plantão regional, observados os critérios legais aplicáveis à espécie;

CONSIDERANDO que os Diretores e Juízes das Subseções Judiciárias de Araçatuba e Andradina manifestaram concordância em realizar o plantão judicial regional;

RESOLVE:

Art. 1.º ESTABELECEER a escala de plantão judicial semanal, incluindo sábados, domingos e feriados, para os magistrados e unidades judiciárias das Subseções de Araçatuba e Andradina, conforme segue:

PERÍODO	VARA DE PLANTÃO	MAGISTRADO(A) DE PLANTÃO
de 27/10 a 02/11/2025	1.ª Vara de Araçatuba	Dr. Pedro Luís Piedade Novaes

§1.º O plantão judicial nos dias úteis abrangerá o intervalo temporal entre o encerramento do expediente na data indicada e o início do imediatamente seguinte, nos termos do art. 441, §2.º, do Provimento CORE n.º 1/2020.

§2.º O plantão judicial aos finais de semana e feriados será realizado no período das 9h às 12h, funcionando em regime de sobreaviso nos demais horários, nos termos do art. 441, §§3.º e 4.º, do Provimento CORE n.º 1/2020.

Art. 2.º COMUNICAR o e-mail institucional e o telefone celular das unidades judiciárias que integram o plantão judicial das Subseções de Araçatuba e Andradina:

VARA	E-MAIL INSTITUCIONAL	TELEFONE CELULAR DO PLANTÃO
1.ª Vara de Araçatuba 2.ª Vara de Araçatuba JEF de Araçatuba	aracat-plantao@trf3.jus.br	(18) 99158-1903
1.ª Vara de Andradina	andrad-plantao@trf3.jus.br	(18) 99143-9908

Art. 3.º A escala dos servidores plantonistas será estabelecida pelo(a) magistrado(a) que estiver respondendo pela respectiva unidade judiciária, em ato próprio, devendo comunicar seus nomes e registros funcionais às demais unidades plantonistas, à Divisão de Apoio Regional de Araçatuba e ao Núcleo de Apoio Regional de Andradina, por meio de correio eletrônico.

Art. 4.º Em caso de impossibilidade de realizar o plantão para o qual foi designado(a), deverá o(a) magistrado(a) escalado(a) proceder à devida comunicação à Diretoria da Subseção Judiciária de Araçatuba, com antecedência, indicando os dias e o(a) magistrado(a) que o(a) substituirá.

Parágrafo único. Não sendo possível a comunicação de que trata o *caput* deste artigo, e em caso de urgência, o(a) magistrado(a) que concordar em realizar o plantão do(a) magistrado(a) impossibilitado(a) de fazê-lo deverá executá-lo *ad referendum* do Diretor da Subseção, comunicando a ocorrência na primeira oportunidade, a fim de que a modificação seja ratificada e a escala de plantão seja alterada.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luciano Silva, Juiz Federal Diretor Substituto da Subseção Judiciária de Araçatuba**, em 20/10/2025, às 15:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPINAS

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPINAS

PORTARIA CAMP-DSUJ Nº 468, DE 15 DE OUTUBRO DE 2025.

O DOUTOR VALTER ANTONIASSI MACCARONE, JUIZ FEDERAL VICE-DIRETOR DA 5ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPINAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

CONSIDERANDO os termos dos arts. 441 a 450 do Provimento Nº 01/2020 da Corregedoria Regional da Justiça Federal da Terceira Região;

CONSIDERANDO os termos das Resoluções nº 071/2009, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 054/2012, de 26 de junho de 2012, da Diretoria do Foro;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 152, de 06 de julho de 2012, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos dos arts. 23-A a 23-F da Resolução nº 88/2017, do Tribunal Regional Federal da 3ª Região;

RESOLVE:

Art. 1º ESTABELECEER a escala ordinária de plantão judiciário semanal (sem feriados) da 5ª Subseção Judiciária de Campinas, como segue:

PERÍODO	VARA	MAGISTRADO
19h de 27/10/2025 às 12h de 30/10/2025	2ª	RENATO CAMARA NIGRO

Art. 2º ESTABELECEER a escala extraordinária de plantão judiciário das Subseções Judiciárias de Campinas e São João da Boa Vista, compreendendo apenas os finais de semana "emendados" com feriados, como segue:

PERÍODO	VARA	MAGISTRADO
19h de 30/10/2025 às 12h de 03/11/2025	2ª	FERNÃO POMPEO DE CAMARGO

Art. 3º COMUNICAR o e-mail institucional do Plantão Judicial no Fórum de Campinas e do Setor de Distribuição e Protocolos:

SETOR	E-MAIL INSTITUCIONAL
Plantão Judicial no Fórum de Campinas	campin-plantao@trf3.jus.br
Setor de Distribuição e Protocolos	campin-sudp@trf3.jus.br

Art. 4º COMUNICAR que, o plantão conforme indicado acima, abrange as Subseções de Campinas e São João da Boa Vista, durante os finais de semana e feriados

Art. 5º INFORMAR o endereço e o telefone das dependências das Subseções:

- 5ª Subseção Judiciária - Avenida Aquidabã, 465 - Campinas/SP - fones: (19) 99304.3372 - (19) 3734.7116 - fax: (19) 3734.7008;

- 27ª Subseção Judiciária - Praça Governador Armando Salles de Oliveira, nº 58 - São João da Boa Vista/SP - fones: (19) 3638.2900.

Art. 6º - CABERÁ ao interessado comunicar obrigatoriamente ao(à) servidor(a) plantonista pelos telefones acima disponibilizados as ações, recursos ou petições com pedido de providência urgente, para apreciação durante o plantão judiciário, inseridas no sistema PJe na opção "Plantão".

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Valter Antoniassi Maccarone, Juiz Federal**, em 15/10/2025, às 17:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTO ANDRÉ

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTO ANDRÉ

PORTARIASAND-SUMANº 203, DE 21 DE OUTUBRO DE 2025.

DRA. KARINALIZIE HOLLER, Exma. Juíza Federal Corregedora da Central de Mandados da 26ª Subseção Judiciária de Santo André, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO o artigo 93, XII, da Constituição Federal, acrescentado pela Emenda Constitucional nº 45/2004;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 218, de 10.04.2000, do Conselho da Justiça Federal/Brasília;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 71 de 31.03.2009, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos do Provimento nº 1 de 21.01.2020, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região;

RESOLVE:

ESTABELECE A **ESCALA DE PLANTÃO** para os dias úteis do mês de **NOVEMBRO/2025**, para os Oficiais de Justiça desta Central de Mandados, a seguir:

DIA	OFICIAL DE JUSTIÇA
03	GABRIEL FARIAS LIMA
04	ELAINE RAGGIOTTO BOSCONI
05	ELAINE RAGGIOTTO BOSCONI
06	ELIEZER SILVA
07	ALBERTO ASCHE GOMES
10	JENNYFER GRAZIELY ROMUALDO LEITE
11	ADRIANA BACARO FACANALI
12	ANDRÉ LUIS SIMOA
13	WAGNER DONADIO DE JESUS
14	DOUGLAS GUILHERME CAMPANHARO
17	ELVIS MOISÉS SALGASSO
18	GABRIEL FARIAS LIMA
19	ARTHUR JORGE MELO ROLIM
24	ARTHUR JORGE MELO ROLIM
25	ADRIANA BACARO FACANALI
26	JENNYFER GRAZIELY ROMUALDO LEITE
27	ANDRÉ LUIS SIMOA
28	WAGNER DONADIO DE JESUS

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Karina Lizie Holler**, Juiz Federal, em 21/10/2025, às 18:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIASAND-SUMANº 204, DE 21 DE OUTUBRO DE 2025.

DRA. KARINALIZIE HOLLER, Exma. Juíza Federal Corregedora da Central de Mandados da 26ª Subseção Judiciária de Santo André, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO o artigo 93, XII, da Constituição Federal, acrescentado pela Emenda Constitucional nº 45/2004;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 218, de 10.04.2000, do Conselho da Justiça Federal/Brasília;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 71 de 31.03.2009, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos do Provimento nº 1 de 21.01.2020, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região;

RESOLVE:

ESTABELECER A ESCALA DE PLANTÃO para os finais de semana e feriados do mês de **NOVEMBRO/ 2025**, para os Oficiais de Justiça desta Central de Mandados, a seguir:

DIA	OFICIAL DE JUSTIÇA
01	ELIEZER SILVA
02	ADRIANA BACARO FACANALI
20	ELVIS MOISÉS SALGASSO
21	ELVIS MOISÉS SALGASSO
22	ELAINE RAGGIOTTO BOSCONI
23	ELAINE RAGGIOTTO BOSCONI
29	ARTHUR JORGE MELO ROLIM
30	ARTHUR JORGE MELO ROLIM

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Karina Lizie Holler, Juiz Federal**, em 21/10/2025, às 18:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTOS

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTOS

PORTARIA SANT-DSUJ Nº 286, DE 02 DE OUTUBRO DE 2025.

Plantão Judicial Regional das Subseções Judiciárias de Registro, Santos e São Vicente.

O **Dr. ALEXANDRE BERZOSA SALIBA**, Juiz Federal Diretor da 4ª Subseção Judiciária em Santos-SP, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 71/2009, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos do Provimento nº 01/2020, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 220/2024, da Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo;

RESOLVE:

I - ESTABELECER a escala do Plantão Judiciário Regional das Subseções Judiciárias de Registro, Santos e São Vicente, para o seguinte período:

Período		Juiz(a) Federal	Secretaria
Início 19h (sem expediente 09h)	Término 12h (sem expediente 09h)		
30/10/2025	06/11/2025	Dr. JULIANA MONTENEGRO CALADO	1ª Vara - São Vicente

II - INFORMAR que o atendimento em plantão ordinário se dará através do e-mail **santos-plantao@trf3.jus.br** e telefone (13) 98200-0041.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Berzosa Saliba, Juiz Federal Diretor da 4ª Subseção Judiciária - Santos**, em 06/10/2025, às 17:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO JOSE DOS CAMPOS

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

PORTARIA SJCP-DUAR Nº 446, DE 07 DE OUTUBRO DE 2025.

Dispõe sobre a utilização de sistemas eletrônicos pelos Oficiais de Justiça Avaliadores Federais na 3ª Subseção Judiciária.

OS JUÍZES E JUÍZAS FEDERAIS LOTADOS NA 3ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA FEDERAL - SÃO JOSÉ DOS CAMPOS/SP, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES, POR DELIBERAÇÃO CONJUNTA:

Considerando a necessidade de assegurar a razoável duração do processo e os meios que garantam a celeridade de sua tramitação;
Considerando a importância de aperfeiçoar a prestação jurisdicional e garantir eficiência e eficácia nas execuções e cumprimentos de sentença;

Considerando a necessidade de reduzir o acúmulo de serviço pelos servidores das respectivas varas federais;

Considerando a recomendação da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região, no sentido de que os Oficiais de Justiça utilizem os sistemas eletrônicos de penhora *on line*;

Considerando a [Resolução CNJ nº 600, de 13/12/2024](#), que dispõe sobre a localização de pessoas e bens por oficiais de justiça, mediante acesso a sistemas informatizados do Poder Judiciário.

RESOLVEM:

Art. 1º. Ficam os Oficiais de Justiça Avaliadores, lotados na Central de Mandados da 3ª Subseção Judiciária Federal - São José dos Campos, autorizados a utilizar os sistemas eletrônicos disponíveis (SISBAJUD, RENAJUD, Central Nacional de Indisponibilidade de Bens - CNIB, dentre outros), para o cumprimento dos mandados expedidos pelas Varas Federais e de Execuções Fiscais da Subseção Judiciária de São José dos Campos.

§1º. Os sistemas eletrônicos serão utilizados para a pesquisa de endereços e bens e respectivas constrições e bloqueios, observadas as ordens judiciais e o que estabelecido nesta Portaria.

§2º. Também serão objeto de cumprimento, nos moldes desta Portaria, as decisões e despachos proferidos pelos juízes com força de mandado.

§3º. As diligências autorizadas nesta Portaria serão realizadas na fase inicial e no curso do processo.

§4º Caso seja realizado lançamento indevido nos sistemas, deverá o Oficial de Justiça Avaliador Federal proceder à imediata correção, certificando o ocorrido; da mesma forma, a juntada equivocada de documento no processo eletrônico deve ser imediatamente corrigida, mediante exclusão e certidão.

Art. 2º. A Central de Mandados encaminhará relação com os dados dos Oficiais de Justiça às respectivas varas, a fim de que os magistrados procedam ao cadastramento ou delegação nos sistemas disponíveis.

§1º. Após o respectivo cadastramento das autorizações e delegações nos sistemas, a vara comunicará à Central de Mandados, por e-mail, ocasião em que a supervisão da central informará aos oficiais a respeito das autorizações.

§2º. Para fins de registro e controle, as varas informarão à Central de Mandados os prazos das respectivas autorizações.

Art. 3º. As varas informarão à Central de Mandados, por e-mail, os valores que consideram irrisórios para fins de manutenção de bloqueio via SISBAJUD.

§1º. Caso não haja informação, ficam os Oficiais de Justiça Avaliadores autorizados a proceder ao desbloqueio de quantias de até R\$ 100,00 (cem reais) ou, acima deste valor, de até 1% (um por cento) do valor da execução ou cumprimento de sentença.

§2º. Fica estabelecido como limite máximo de desbloqueio o valor de R\$ 1.915,38 (um mil, novecentos e quinze reais e trinta e oito centavos), referente ao valor máximo de custas a serem recolhidas na Justiça Federal.

Art. 4º. Salvo determinação expressa em contrário, ficam os Oficiais de Justiça Avaliadores autorizados a deixar de bloquear ou penhorar, via RENAJUD:

I – os veículos automotores com mais de 10 (dez) anos de fabricação;

II – os veículos automotores objeto de alienação fiduciária;

III – os veículos automotores com anotação “Data da Comunicação de Venda” com data anterior à citação do devedor/executado;

IV – os veículos automotores com anotação “VEÍCULO FURTADO” ou “VEÍCULO ROUBADO”.

§1º. Excetua-se da hipótese do inciso I os veículos caracterizados como colecionáveis.

§2º. Aplica-se a regra do “caput” aos veículos com ano de fabricação superior a 5 (cinco) anos e inferior a 10 (dez) anos, cuja avaliação, pelo estado de conservação do bem, não alcançar valor superior a 50% (cinquenta por cento) do valor fixado na Tabela Fipe.

§3º. Ficam os Oficiais de Justiça autorizados a deixar de proceder ao bloqueio ou penhora de veículos cujo estado de conservação não possibilite a utilização do bem, ou esteja caracterizado como sucata.

Art. 5º. Ficam os Oficiais de Justiça autorizados a proceder ao desbloqueio de veículos que se enquadrem nos requisitos mencionados no art. 4º desta Portaria.

Art. 6º. Ficam os Oficiais de Justiça dispensados de realizar diligências em endereços já diligenciados em outros processos, cuja localização do executado ou de bens foi certificada como infrutífera nos 3 (três) anos que antecedem à pesquisa.

Parágrafo único. O Oficial de Justiça deverá mencionar na certidão respectiva o número do processo no qual houve a diligência frustrada e a circunstância que ocasionou a diligência negativa.

Art. 7º. Os atos administrativos expedidos pelos órgãos exequentes, que estabeleçam orientação sobre a inviabilidade ou desinteresse de bloqueio ou penhora de bens, serão aplicados automaticamente pelos Oficiais de Justiça, após a comunicação pelo Juiz Corredor da Central de Mandados.

Art. 8º. Em caso de divergência ou omissão a respeito das diligências disciplinadas nesta Portaria, em relação a ato específico editado pela Vara, prevalecerá a orientação da Vara.

§1º. As Varas encaminharão os atos respectivos à Central de Mandados com a finalidade de orientar os Oficiais de Justiça.

§2º. Em caso de dúvidas quanto ao cumprimento, o Oficial de Justiça poderá dirimir a questão mediante contato direto com a Vara, preferencialmente, por e-mail, *Microsoft Teams*, ou telefone.

§3º. Havendo duas ou mais divergências ou omissões sobre a mesma questão, será submetida ao Juiz Corregedor da Central de Mandados para fins de proposta de alteração ou integração desta Portaria.

Art. 9º. Fica autorizada, desde já, a adesão posterior à publicação desta Portaria aos magistrados e varas que não figuram como signatários, mediante a edição de Portaria pelo órgão jurisdicional interessado, com posterior comunicação à Central de Mandados.

Art. 10. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Antonio André Muniz Mascarenhas de Souza, Juiz Federal**, em 07/10/2025, às 12:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Raul Mariano Júnior, Juiz Federal**, em 07/10/2025, às 16:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Leandro Gonsalves Ferreira, Juiz Federal**, em 08/10/2025, às 15:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Eliana Parisi, Juíza Federal**, em 08/10/2025, às 15:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Sílvia Melo da Matta, Juíza Federal**, em 09/10/2025, às 18:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Renato Barth Pires, Juiz Federal**, em 16/10/2025, às 17:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Fernando Mariath Rechia, Juiz Federal Substituto**, em 17/10/2025, às 14:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Arthur da Silva Moreira, Juiz Federal Substituto**, em 17/10/2025, às 15:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Matheus Rodrigues Marques, Juiz Federal Substituto**, em 17/10/2025, às 15:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Thiago da Silva Motta, Juiz Federal Substituto**, em 17/10/2025, às 16:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Fábio Fischer, Juiz Federal Substituto**, em 20/10/2025, às 20:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO

TURMAS RECURSAIS DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO

PORTARIASP-TR-TRE12 Nº 56, DE 21 DE OUTUBRO DE 2025.

A Excelentíssima Juíza Federal Janaina Rodrigues Valle Gomes, Presidente da 12ª Turma Recursal dos Juizados Especiais Federais de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar as modalidades, datas de fechamento de pauta e das sessões de julgamento da 12ª Turma Recursal do Estado de São Paulo para o primeiro trimestre do ano de 2026, conforme tabela abaixo:

FECHAMENTO DE PAUTA	DATA DE SESSÃO	MODALIDADE
26/11/2025	27/01/2026	VIRTUAL
11/12/2025	10/02/2026	PRESENCIAL
29/01/2026	03/03/2026	PRESENCIAL
12/02/2026	17/03/2026	VIRTUAL

Art. 2º. Estabelece-se que, consoante dispõe o art. 27 da Resolução CJF3R nº 80, de 25.02.2022 (Regimento Interno das Turmas Recursais e da Turma Regional de Uniformização dos Juizados Especiais Federais da 3ª Região):

“Art. 27. O Advogado, o Procurador ou o membro do Ministério Público Federal com domicílio profissional em cidade diversa de onde estão sediadas as Turmas Recursais poderá inscrever-se para a realização de sustentação oral, mediante o uso de sistema de videoconferência ou outro recurso tecnológico de transmissão de sons e imagens da Justiça Federal, em tempo real, nas subseções em que houver disponibilidade de aparelhos dessa espécie, por meio de correio eletrônico endereçado à Secretaria das Turmas, em dia útil, observado o prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas antes do horário previsto para início da sessão de julgamento, em que terá preferência na ordem de sustentações. Havendo pedido verbal antes da abertura da sessão, caberá ao Relator decidir pela manutenção ou não do feito na pauta de julgamento.

§ 1.º Para aferição de sua validade, considerar-se-á o horário de entrada da inscrição na caixa de correio eletrônico institucional, sendo de inteira responsabilidade do Advogado o correto encaminhamento, informando o número do processo, bem como o acompanhamento da confirmação do recebimento, que será expedida até às 19hs (dezenove) horas do último dia útil que anteceder a data da sessão de julgamento.

§ 2.º Todos os Advogados inscritos devem comparecer meia hora antes do horário de início da sessão ao local indicado na inscrição para participação.

§ 3.º O tempo máximo para a sustentação oral nas Turmas Recursais será de 10 (dez) minutos, prorrogáveis por igual tempo, a critério do Presidente da Turma.”

Art. 3º. Esta portaria produzirá efeitos a partir da sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Janaína Rodrigues Valle Gomes, Juiz Federal**, em 21/10/2025, às 17:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATADE JULGAMENTO Nº 12453792/2025

Sessão Ordinária Virtual Assíncrona da 6ª Turma Recursal dos Juizados Especiais Federais de São Paulo, realizada entre 06 e 08/10/2025

Juiz Federal Presidente: Márcio Augusto de Melo Matos

Secretária de Sessão: Isabel Cristina Correia Temple

Participaram da sessão, realizada na forma **virtual assíncrona**, nos termos da Resolução CNJ nº 591/2024 GACO 09/2016 e da portaria regularmente publicada no bojo do processo SEI 0025663-81.2020.4.03.8001, os Excelentíssimos Juizes Federais Márcio Augusto de Melo Matos, Bruno Valentim Barbosa, José Renato Rodrigues e Kyu Soon Lee, que atuou nos processos com impedimentos, sendo que, naqueles em que o Excelentíssimo Juiz Presidente da Turma Recursal estava impedido, a presidência foi exercida pelo Excelentíssimo Juiz Federal Bruno Valentim Barbosa. Ausente, justificadamente, o Excelentíssimo Juiz Federal Renato Adolfo Tonelli Júnior, em razão de férias.

Concluído o julgamento dos processos, foram proclamados os resultados apontados no PJe.

PROCESSOS JULGADOS

5001572-40.2025.4.03.9301	5001355-94.2025.4.03.9301	5007640-02.2023.4.03.6318
5003107-52.2022.4.03.6312	5079054-14.2023.4.03.6301	5002386-28.2022.4.03.6336
5004127-48.2023.4.03.6343	5001595-04.2021.4.03.6301	5000144-09.2024.4.03.6310
5007167-16.2023.4.03.6318	0003092-11.2021.4.03.6311	5001200-43.2021.4.03.6323
5006874-38.2022.4.03.6332	5004013-61.2022.4.03.6338	5003192-20.2022.4.03.6318
0004036-78.2020.4.03.6333	5013463-25.2025.4.03.0000	5005554-06.2023.4.03.6303
0187136-60.2005.4.03.6301	5004989-24.2023.4.03.6309	5015308-60.2023.4.03.6306
0001169-53.2021.4.03.6309	5001869-98.2022.4.03.6311	5005235-44.2023.4.03.6301
5002123-77.2022.4.03.6309	5001935-52.2021.4.03.6331	5001041-50.2023.4.03.6317
0000952-11.2021.4.03.6341	0020008-47.2021.4.03.6303	5005852-75.2023.4.03.6342
0008616-56.2016.4.03.6119	0006860-47.2019.4.03.6332	0001628-20.2020.4.03.6332
0109149-83.2021.4.03.6301	5001381-29.2024.4.03.9301	5000323-41.2023.4.03.6321
0001531-78.2019.4.03.6324	0010030-86.2020.4.03.6301	0000984-55.2020.4.03.6307
5002439-75.2022.4.03.6314	5001171-56.2021.4.03.6302	5001925-83.2022.4.03.6327
5000121-83.2022.4.03.6326	5004037-19.2022.4.03.6329	0002122-96.2021.4.03.6315
0001294-28.2020.4.03.6318	0000546-77.2021.4.03.6312	5000739-40.2021.4.03.6301
0047462-76.2019.4.03.6301	5001738-09.2024.4.03.9301	5005486-54.2022.4.03.6315
5001958-49.2021.4.03.6314	5038582-05.2022.4.03.6301	0001587-16.2020.4.03.6312
5002032-91.2022.4.03.6339	5112767-77.2023.4.03.6301	0001401-72.2020.4.03.6318
0002931-84.2019.4.03.6306	5000135-28.2021.4.03.6318	5000554-87.2021.4.03.6305
0002959-90.2021.4.03.6303	0013634-18.2021.4.03.6302	5001663-03.2021.4.03.6317
0001848-02.2020.4.03.6305	0020930-94.2021.4.03.6301	0000202-18.2021.4.03.6338
0003210-16.2019.4.03.6324	0003448-46.2021.4.03.6330	5000358-82.2023.4.03.9301
0000222-51.2016.4.03.6316	0053945-74.2009.4.03.6301	0043208-41.2011.4.03.6301
0001343-69.2020.4.03.6318	0002971-75.2010.4.03.6308	0004091-95.2021.4.03.6332
5007688-51.2018.4.03.6183	5009782-56.2020.4.03.6100	5000144-15.2024.4.03.6308
0001424-73.2019.4.03.6311	0000351-11.2021.4.03.6339	0000742-42.2020.4.03.6325

0004685-70.2020.4.03.6324	0005543-04.2020.4.03.6324	5004016-97.2022.4.03.6311
5004330-25.2022.4.03.6317	5005073-90.2022.4.03.6331	5005679-60.2022.4.03.6318
5005752-32.2022.4.03.6318	5009552-19.2022.4.03.6302	5009703-85.2022.4.03.6301
5014754-43.2022.4.03.6183	5000364-97.2021.4.03.6314	0001593-45.2020.4.03.6337
5003493-43.2022.4.03.6325	5008929-49.2022.4.03.6303	0021982-22.2021.4.03.6303
5000204-93.2025.4.03.9301		

Não houve processos compedidos de vista, retirados de pauta ou adiados.

A sessão foi encerrada no dia 08 de outubro de 2025.

Eu, Isabel Cristina Correia Temple, Secretária de Sessão da 6ª Turma Recursal da Seção Judiciária de São Paulo, por ordem do Excelentíssimo Juiz Federal Presidente, lavrei a presente ata que, depois de lida e aprovada, vai por mim subscrita e assinada.

Esta ata foi aprovada pelos magistrados que participaram da turma na sessão de julgamento de **20/10/2025**.

MÁRCIO AUGUSTO DE MELO MATOS

Juiz Federal Presidente

Isabel Cristina Correia Temple

Secretária da Sessão

Documento assinado eletronicamente por **Isabel Cristina Correia Temple, Técnico Judiciário - Área Administrativa**, em 21/10/2025, às 14:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA SP-TR-TRE 11 Nº 40, DE 21 DE OUTUBRO DE 2025.

A PRESIDENTE DA 11ª TURMA RECURSAL DE SÃO PAULO, Juíza Federal Maíra Felipe Lourenço, em exercício nos termos da Portaria Gaco 148/2025 – art. 2º, § 1º, no uso de suas atribuições regimentais:

CONSIDERANDO a deliberação das magistradas integrantes desta Turma, resolve designar as datas das sessões de julgamento da 11ª Turma Recursal de São Paulo/SP, para o primeiro trimestre do ano de 2026, conforme tabela abaixo:

Sessões de Julgamento da 11ª Turma Recursal		
1º Trimestre de 2026		
FECHAMENTO DE PAUTA	DIA DA SESSÃO	MODALIDADE DA SESSÃO
18/11/2025	22/01/2026	Virtual
05/12/2025	05/02/2026	Presencial
18/12/2025	19/02/2026	Presencial
02/02/2026	05/03/2026	Presencial
18/02/2026	19/03/2026	Presencial

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Maíra Felipe Lourenço, Juiz Federal**, em 21/10/2025, às 18:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPINAS

2ª VARA DE CAMPINAS

PORTARIA CAMP-02VNº 196, DE 20 DE OUTUBRO DE 2025.

O Doutor **JOSÉ LUIZ PALUDETTO**, Meritíssimo Juiz Federal da 2ª Vara Federal de Campinas, Quinta Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais etc.

CONSIDERANDO a escala de plantão judiciário das Varas Federais de Campinas/SP fixada pela PORTARIA CAMP-DSUJ

RESOLVE

I. **DESIGNAR** as(os) servidoras(es) desta Vara Federal abaixo relacionadas(os) para comparecerem ao Plantão Judiciário, compreendido o período de 19h do dia 27/10/2025 às 12h do dia 03/11/2025;

II. Caberá ao interessado comunicar obrigatoriamente às(aos) servidoras(es) plantonistas pelos telefones indicados na portaria acima indicada as ações, recursos ou petições com pedido de providência urgente, para apreciação durante o plantão judiciário, inseridas no sistema PJe na opção "Plantão".

III. Servidoras(es) designadas(os):

ADRIANA COSTA BERTONI - RF 3477

GLAUCIA CRISTINA PEREZ COELHO - RF 6164

PATRÍCIA JAVARONI MAZZALI RIBEIRO - RF 5396

O registro das horas trabalhadas será inserido no sistema e-GP e a compensação dos referidos plantões dar-se-á em data a ser oportunamente designada.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Jose Luiz Paludetto, Juiz Federal**, em 21/10/2025, às 16:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.